

A NAÇÃO EMBRANQUECIDA E SEU PASSADO ESCRAVISTA: OUTRAS LEITURAS DO BRASIL

Ynaê Lopes dos Santos¹

RESUMO

Partindo da constatação do funcionamento sistêmico do racismo no Brasil, o presente artigo pretende revisitar o processo de independência brasileiro, sublinhando como os acordos feitos entre as elites políticas da época foram fundamentais para a manutenção da instituição escravista no país em construção. O artigo defende que a escolha pela escravidão ajudou a desenhar os meios pelos quais o racismo se manteria atuante no Brasil.

Palavras-chave: Independência Brasileira. Racismo. Passado Escravista.

ABSTRACT

Based on the evidence of the systemic functioning of racism in Brazil, this article intends to revisit the Brazilian independence process, underlining how the agreements made between the political elites of the time were fundamental for the maintenance of the institution of slavery in the country under construction. The article argues that the choice for slavery helped design the means by which racism would remain active in Brazil.

Keywords: Brazilian Independence. Racism. Slavery Past.

“Professora, eu gostei muito da proposta do curso da senhora, mas não tenho como vir à universidade duas vezes na semana. A senhora poderia me aceitar na sua disciplina mesmo assim? Posso fazer trabalhos extras para compensar.”

Não foram duas nem três vezes que ouvi de alunos e alunas da graduação esse tipo de pedido. E não estou me referindo a toda minha trajetória como professora universitária. Todas as solicitações foram feitas no primeiro semestre de 2022, quando a Universidade Federal Fluminense

1 Doutora em História pela Universidade de São Paulo (USP) e professora de História da América na Universidade Federal Fluminense. Suas áreas de pesquisa tratam da história da escravidão nas Américas, relações etnoraciais no continente americano e ensino de história da África e da questão negra no Brasil. Atualmente é membra executiva da Associação de Estudos Brasileiros (Brasa), editora da revista *Tempo*, colunista da Deutsche Welle Brasil e administradora do perfil do Instagram @nospassos_vem_de_longe. Autora dos livros: *Além da senzala: arranjos escravos de moradia no Rio de Janeiro 1808–1850* (Hucitec, 2010), *História da África e do Brasil Afrodescendente* (Pallas, 2017), *Juliano Moreira: o médico negro na função da psiquiatria brasileira* (EdUFF, 2020), *Racismo Brasileiro: uma história da formação do país* (Todavia, 2022). E-mail: ynae.lopes.santos@gmail.com.

— assim como grande parte das universidades federais do país — retomou as aulas presenciais depois de dois anos de aulas virtuais em decorrência da pandemia de Covid-19.

Esses pedidos foram uma espécie de “tapa na cara” e, ao mesmo tempo, um lembrete de que a universidade pública e gratuita de 2022 não era a mesma de anos antes. Sem dúvida, o acesso de alunos e alunas de baixa renda há muito é um desafio e um compromisso de ações das universidades — cuja parcela significativa abraçou um projeto minimamente mais inclusivo. No entanto, o aumento do fosso social no Brasil, que voltou a ser um país atravessado pela fome, há tempos não era tão gritante. E, infelizmente, a corda sempre arrebenta do lado mais fraco.

Como era de se esperar, a maior parte dos estudantes que me procuravam para tentar negociar uma maneira de cursar a disciplina optativa que eu ofertava era de cotistas, negros em sua imensa maioria.

E, então, experimentei um misto de sentimentos: a felicidade de ser professora de uma universidade pública, gratuita e de qualidade, cujo corpo docente se transformou significativamente após a implementação da política de cotas sociais e raciais, e a tristeza e indignação de perceber que não há nenhum interesse na esfera federal — desde o golpe à presente Dilma Rousseff em meados de 2016 — em garantir que esses mesmos estudantes concluam seus cursos.

Era como se tivesse uma voz ecoando Brasil afora: “você podem até entrar na universidade por meio das cotas sociais e/ou raciais. Mas sair formados, aí já são outros quinhentos!!”.

E não são quaisquer quinhentos. São os mesmos quinhentos, ou melhor, são os mesmos 522 anos nos quais foram recorrentes ações de parte das elites dirigentes no Brasil no sentido de inviabilizar ou dificultar que as populações negras e indígenas estivessem nesses locais privilegiados para a construção de conhecimento e que, por conseguinte, também são centros de poder e prestígio. A história do Brasil é também, e infelizmente, a história da manutenção e criação desses obstáculos — apesar, e por causa, de lutas históricas dos movimentos indígenas e negros.

E não foi por acaso que resolvi começar este texto com as solicitações de alunos e alunas cotistas que atravessaram meu retorno ao ensino presencial universitário. Nesse mesmo ano em que se comemora o bicentenário da Independência do Brasil, a Lei de Cotas Raciais nas universidades federais implementada em 2012 será revista. Quando foi projetada, essa revisão previa uma análise crítica e eventuais ajustes dessa ação afirmativa. Todavia, a onda conservadora que assola o país coloca a própria lei

em perigo, com o regresso de uma concepção torta e muito conveniente de meritocracia, que se sustenta no falacioso mito da democracia racial. Sendo assim, foi proposital fazer essa “viagem ao país do presente” a partir dos obstáculos atuais impostos aos cotistas.

Acredito que essa perspectiva permite, a um só tempo: a) pontuar os obstáculos experimentados pelos estudantes cotistas nos últimos anos; b) mencionar a importância da implementação da Lei de Cotas e a transformação que ela incutiu na universidade pública brasileira e na formação recente de jovens profissionais — algo que tem sido comemorado e comprovado por importantes pesquisas acadêmicas, como as de Dagoberto José Fonseca (2009), Muniz Sodré (2015) e Vanessa Patrícia Machado da Silva (2020); c) fazer da aprovação da Lei de Cotas um convite para revisitar a história brasileira e seu constante atravessamento pelo racismo.

Apesar de uma série de dificuldades de cunho econômico, social e psicológico, parte expressiva dos meus alunos e alunas não estaria na universidade há bem pouco tempo. Muitos estariam repetindo as histórias de seus pais e avós, que não tiveram nenhum tipo de incentivo (em nenhum aspecto) para o ingresso no ensino superior. Olhando para minha própria experiência de estudante de uma universidade pública (há vinte anos), o significativo aumento de alunos e alunas negros é motivo de felicidade, um sopro de esperança e mudança

Ainda que a política de cotas raciais e sociais possa ser objeto de muitos questionamentos — em grande parte resultantes das já mencionadas poucas políticas que viabilizem que esses estudantes cotistas possam permanecer e concluir a universidade —, é incontestável que as Cotas Raciais mudaram a universidade brasileira, e a mudaram para melhor. Não só pelo aumento de negros e negras no corpo discente — e a consequente formação de profissionais negros qualificados —, mas também pelo fato de este aumento trazer uma salutar e urgente transformação no modo de se produzir o conhecimento histórico.

Dito de forma simples: uma das consequências positivas do sistema de cotas é a ampliação das indagações sobre o passado. Indagações essas que mobilizam outros atores sociais — muitas vezes silenciados de forma sistemática pela dita história oficial —, e que nos obrigam a acessar e elaborar outras epistemologias.

Numa tacada só, a Lei de Cotas pôs por terra um dos projetos mais acalentados das elites brasileiras: embranquecer sua população. Não só do ponto de vista fenotípico, como foi proposto na Primeira República (1889–1930), mas também mobilizando a ideia de que o Brasil e/ou a brasilidade deveria ser branca, ou embranquecida.

Não foi por acaso que essa política de ação afirmativa demorou tanto tempo para ser implementada, causado fortes polêmicas, e que, mesmo depois de uma década de resultados positivos expressivos, ainda esteja sendo questionada por uma parcela significativa das oligarquias do país, que muito cinicamente dizem “não enxergar cor, só enxergar gente”.

Pois bem, junto com a luta história dos movimentos negros do Brasil, a aprovação da Lei de Cotas pelo Supremo Tribunal Federal em 2012 contou com um parecer que considero fundamental ser aqui lembrado. O parecer feito pelo historiador Luís Felipe de Alencastro, um dos maiores especialistas em História da escravidão.

No segundo dia de audiências do STF, em 4 de março de 2010, e na condição de representante da Fundação Palmares, Alencastro partiu de

um resumo histórico para chegar à atualidade e ao julgamento que nos ocupa. Os ensinamentos sobre nosso passado, referem-se à densa presença da população negra na formação do povo brasileiro. Todos nós sabemos que esta presença originou-se e desenvolveu-se na violência. Contudo, a extensão e o impacto do escravismo não tem sido suficientemente sublinhada. A petição inicial de ADPF apresentada pelo DEM a esta Corte fala genericamente sobre “o racismo e a opção pela escravidão negra” (pp. 37-40), sem considerar a especificidade do escravismo em nosso país. (ALENCASTRO, 2010.)

O documento lido na ocasião é uma verdadeira aula de história do Brasil, no qual Alencastro nos lembra que as últimas décadas da escravidão brasileira só podem ser compreendidas em meio ao pacto escravista feito entre 1835 e 1850 — período conhecido como regresso conservador —, que permitiu que mais de 750 mil africanos fossem ilegalmente traficados e escravizados, segundo as leis brasileiras. Ou seja, o Estado Nacional brasileiro foi cúmplice (quando não o próprio autor) da escravização ilegal de africanos que chegaram ao país depois de 1831. Isso sem contar seus descendentes, que na maior parte dos casos herdou a condição escravizada de seus pais.

Deste modo, de acordo com Alencastro,

não se trata [a Lei de Cotas] de uma simples lógica indenizatória, destinada a quitar dívidas da história e a garantir direitos usurpados de uma comunidade específica, como foi o caso, em boa medida, nos memoráveis julgamentos desta Corte sobre a demarcação das terras indígenas. No presente julgamento, trata-se, sobretudo, de inscrever a discussão sobre a política afirmativa no aperfeiçoamento da democracia, no vir a ser da nação. Tais são os desafios que as cotas raciais universitárias colocam ao nosso presente e ao nosso futuro. (Ibidem)

Ao reconhecer a participação do Estado nacional brasileiro na escravidão ilegal de africanos e seus descendentes depois de 1831, Alencastro propôs um longo senso de responsabilidade desse mesmo Estado nacional, proposta essa que foi reconhecida pelo STF. E, para finalizar, o historiador pontuou que a melhoria e consolidação da democracia brasileira passaria, necessariamente, pelo reconhecimento das escolhas políticas feitas no passado.

No caso brasileiro, tais escolhas estiveram fundamentadas no racismo e nas benesses que ele criou para a população branca do país, contrapostas às violências e marginalizações que atravessaram a vida de negros e indígenas. Embora tais escolhas tenham acontecido inúmeras vezes, tornando-se parte constitutiva da experiência política brasileira, parto de uma análise do meu recente livro para advogar que temos uma espécie de pedra fundamental, uma data de nascimento para esse Brasil embranquecido: 7 de setembro de 1822 (SANTOS, 2022).

SETE DE SETEMBRO E A ESCOLHA PELO BRASIL ESCRAVISTA

As inúmeras disputas políticas experimentadas nos primeiros anos do Brasil Império são um ponto passivo entre a historiografia brasileira e brasilianista — e que causaram desordens sociais, conflitos pessoais, políticos e militares com uma espécie de chão comum, um limite compartilhado que permitiu que tais tumultos não afetassem a integridade do Império que se construía: o chão escravista e o comprometimento com a ordem escravocrata. Este era “o não dito” por trás do silêncio da Assembleia Constitucional sobre a manutenção da escravidão. Um silêncio que se manteve na Carta Constitucional de 1824 e que ajudou a construir boa parte do Império do Brasil.

Nesse sentido, é crucial lembrar que, com a queda do Antigo Regime, a Constituição se tornou uma espécie de pacto político fundador e organizador de países independentes do Ocidente. Um pacto que parece quase “natural” ao pensarmos na organização de nações modernas, mas que tem uma história recente, imersa nos ideais iluministas e liberais. Composta por um conjunto de normas jurídicas, a Constituição é o documento que ocupa o lugar máximo na hierarquia do direito de um Estado, enumerando e limitando os poderes e funções desse mesmo Estado. Dessa forma, a Constituição define os princípios políticos e estabelece os procedimentos, poderes, direitos e deveres de um governo, reconhecendo direitos individuais.

Com a Carta Constitucional de 1824 não foi diferente. Todavia, ela guardava algumas particularidades. Uma das mais expressivas era o

Poder Moderador, ou o quarto poder, que deveria ser exercido única e exclusivamente pelo imperador. O Poder Moderador tinha o intuito de garantir que o equilíbrio entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário fosse mantido, dando ao monarca a prerrogativa de dissolver o Congresso Nacional, nomear o Poder Executivo e os ministros do Supremo Tribunal. Uma medida que condizia com a perspectiva de poder de D. Pedro I e que atravessaria toda a experiência política do Brasil Império — medida que foi muito criticada, haja vista a Confederação do Equador, que eclodiu em Pernambuco em dois de julho de 1824.

Elemento central da organização do Estado brasileiro a partir de 1824, o Poder Moderador não maculou a natureza abertamente liberal da Carta Constitucional, um liberalismo que, vale dizer, conviveu muito bem com a manutenção da escravidão. Essa combinação fica especialmente evidente no Artigo 179 da Constituição. De acordo com o próprio documento, este artigo versava sobre “a inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte...”.

Ainda que seu título já seja bem elucidativo, é fundamental pontuar que o Artigo 179 representou uma ruptura efetiva de práticas e costumes do Antigo Regime e da experiência colonial. Um dos aspectos que comprovam isso é a abolição da tortura, dos açoites e penas cruéis a todos os cidadãos brasileiros, homens que, a partir de então, seriam regidos pela mesma lei, sem nenhum tipo de distinção de origem ou racial.

E quem eram os cidadãos brasileiros?

Todos aqueles nascidos no Brasil, fossem livres ou libertos. Os filhos de pais brasileiros nascidos no estrangeiro e que tomaram domicílio no Império do Brasil. Os filhos de pais brasileiros nascidos no estrangeiro enquanto o pai estava a serviço do Império. Os portugueses residentes no Brasil e que aderiram à causa da Independência. Os estrangeiros naturalizados, independentemente de sua religião. Sim, é exatamente isso que você leu: os LIBERTOS nascidos no Brasil poderiam ser cidadãos. A cidadania brasileira tinha suas portas abertas para os homens egressos do cativo. Homens negros, vale dizer.

Lendo-se a Constituição na íntegra, observa-se que a palavra “raça” não é mencionada em nenhum ponto do documento, o que leva à conclusão de que a pertença racial não seria um critério de exclusão ou de inclusão no exercício da cidadania. Essa constatação pode nos fazer pensar que a Constituição de 1824 era não só profundamente liberal, mas também progressista, inclusive se comprada a de outras nações americanas. O que, de certa

forma, é verdade. Mas tenhamos calma. O Brasil foi um país que se construiu sobre os não ditos acerca de raça e racismo. Por isso, é importante um olhar um pouco mais atento para a organização do texto constitucional.

Mesmo contendo uma série de termos técnicos da área do Direito do Estado, a Carta Constitucional é um documento fundamental, cuja leitura atenta e pormenorizada permite a compreensão de uma série de aspectos estruturais do Império do Brasil. Para nosso propósito, vale destacar as questões relativas ao exercício da cidadania. A definição dos cidadãos brasileiros estabelecida no título 2º. da Constituição, não dá conta sozinha de explicar o funcionamento do corpo eleitoral do Império do Brasil. Por isso, é necessário examinar os mecanismos desenvolvidos para a execução das eleições.

De acordo com os termos previstos, a eleição no Império do Brasil teria dois níveis. O primeiro era a eleição paroquial, da qual podiam participar todos os cidadãos com mais de 25 anos e que tivessem renda anual líquida de 100 mil-réis provenientes de empregos, em bens de raiz (terra), comércio ou indústria. Essa eleição escolheria os eleitores de província que, por sua vez, eram cidadãos que deveriam ter renda anual de 200 mil-réis, com exceção dos libertos, que estavam excluídos *a priori* desta categoria. Apenas os eleitores de província nascidos livres podiam eleger os parlamentares que concorreriam aos cargos de deputado e de senador. Por sua vez, para disputar cargos do Legislativo, o cidadão brasileiro em questão deveria ter renda maior do que a de seus eleitores. Os deputados precisavam ter renda anual de 400 mil-réis, e os senadores, renda igual ou maior que 800 mil-réis. Ah, e em ambos os casos, os libertos também estavam excluídos.

Logo se vê que o sistema eleitoral brasileiro era indireto e empregava o voto censitário. Uma escolha que permitiu a participação controlada da população negra, na medida em que eram poucos os cidadãos negros que tinham renda anual maior do que 100 mil-réis. E, caso existissem exceções dentre os cidadãos eleitores, a exclusão expressa dos libertos garantia que os egressos do cativeiro não pudessem participar ativamente das instituições políticas do Brasil (MATTOS, 1999).

Se por um lado o reconhecimento da cidadania para os libertos acenava para uma concepção mais larga dos direitos civis, por outro lado, não podemos nos esquecer de que a sombra da Revolução do Haiti ainda pairava nas Américas. Havia uma percepção de parte significativa da classe política brasileira de que uma das razões para a eclosão da Revolução do Haiti fora, justamente, o não reconhecimento dos direitos civis e políticos da chamada “população livre de cor”. Homens negros, livres e libertos

(muitos deles proprietários de terras e de escravizados) foram barrados do corpo eleitoral da colônia francesa (FICK, 1991). Essa barreira acabou estabelecendo identificações com as pautas trazidas pelos escravizados, desnudando assim a profunda estrutura racial que organizava a ilha e que se transformou no norte da revolução.

Mesmo num mundo marcado pela maior revolução de escravizados da história da humanidade e pelo crescimento do movimento abolicionista (sobretudo o inglês), Alencastro nos lembra que a classe política brasileira, ela mesma proprietária de escravizados, apostou que a instituição escravista seria o futuro do Brasil (2004). E essa não foi uma aposta no escuro. Ela foi tecida levando em conta prós e contras. De um lado, havia a herança de um mundo colonial erguido sobre a escravidão; uma escravidão racializada e que, graças ao intenso tráfico transatlântico, era também uma escravidão capilarizada até mesmo entre os setores menos abastados da sociedade. De outro lado, havia o medo constante do “inimigo interno”, de que uma revolução parecida com a do Haiti fosse protagonizada pelos escravizados e negros libertos do Brasil; um medo que carregava consigo a história de centenas de quilombos, de inúmeras e constantes revoltas. Sendo assim, a escolha pela escravidão requeria cuidados.

O Império do Brasil não poderia correr esse risco. Dessa forma, a assimilação do liberto como cidadão brasileiro foi uma espécie de válvula de escape, um amortecedor necessário em meio à construção de uma nação que fez da escravidão um dos seus principais pilares de fundação (BERBEL; MARQUESE; PARRON, 2010).

Não foi só o termo “raça” que esteve ausente da Carta Constitucional. As palavras “escravidão” e “escravo” tampouco foram mencionadas uma única vez em todo o texto constitucional. A manutenção da escravidão ficou subentendida, justamente, no Artigo 179, que definia que a inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros tinha como base o *direito à propriedade privada*. E, aos olhos da classe senhorial e dos homens que construíam o Império do Brasil, o escravizado era, antes de qualquer coisa, uma propriedade.

Mas não uma propriedade qualquer. Graças ao intenso tráfico transatlântico de africanos escravizados durante a colonização e no período joanino, bem como à diversificada economia da América portuguesa, a aquisição de escravizados se tornou algo relativamente acessível por estas bandas. Uma série de estudos historiográficos apontam que o/a escravizado/a foi o tipo de propriedade mais disseminado no Brasil, podendo ser adquirido até mesmo por pessoas pobres. A possibilidade de comprar um escravizado por meio de cartas de crédito facilitou ainda mais que pessoas de condição modesta adquirissem um cativo e pagassem o seu valor

a prazo — muitas vezes fazendo uso do dinheiro vindo do trabalho desse escravizado, cujo valor total ainda não havia sido saldado.

Se é bem verdade que existiram muitas *plantations* com dezenas ou até mesmo centenas de escravizados, também é verdade que grande parte dos proprietários possuía entre 1 e 5 escravizados que executavam um sem-número de atividades, inclusive todo tipo de serviços domésticos. Os políticos brasileiros apostaram na escravidão como um projeto de futuro porque ela também era um projeto de nação, na medida em que a escravidão, ou melhor dito, a propriedade escrava, garantiu algum tipo de equidade entre homens e mulheres que experimentaram realidades econômicas, políticas e sociais significativamente distintas.

Em termos práticos, a propriedade de escravizados significava o acesso à vida pública, pois, ao garantir crédito, status social, empreendedorismo e até mesmo a liberdade, em inúmeros casos era a propriedade escrava que afiançava a renda anual exigida para que um cidadão brasileiro pudesse votar. Em termos simbólicos, todas as garantias dadas pela instituição escravista acabaram criando uma espécie de identificação comum, mesmo em face às diferenças políticas e econômicas que atravessavam o contingente heterogêneo de cidadãos brasileiros.

Dito de forma simples, a elite política apostou que, no Brasil de então, quem não era senhor de escravo gostaria de sê-lo. Não por uma questão de status social pura e simples, mas porque ser senhor de escravo era a forma mais segura de se manter livre. E foi a partir dessa premissa que os instrumentos jurídicos e políticos construídos por essa mesma elite criaram diferentes degraus da liberdade no Brasil, que escalonavam as duas pontas da sociedade: os escravizados e seus senhores.

Dessa forma, foi a escravidão não dita, mas garantida pela propriedade privada, que assegurou a estabilidade necessária para a formação do Estado nacional brasileiro. Uma formação que foi marcada por inúmeras disputas políticas. A escravidão foi a argamassa da edificação do Estado nacional brasileiro. Ela não precisava estar aparente na Carta Constitucional. Sua função era unir as diferentes peças que compunham esse complexo Império em construção, garantindo que ele não ruísse.

A Carta Constitucional foi o primeiro grande pacto social do Brasil soberano em prol da escravidão (VELLOZO; ALMEIDA, 2019). Mas não foi o único. Ao longo do século XIX foi elaborada uma série de instrumentos jurídicos que viabilizou o sucesso na aposta da escravidão. O Código Criminal elaborado em 1830 foi um exemplo disso. Ali, a palavra escravo aparece em algumas ocasiões que reforçam dois aspectos centrais da Constituição de 1824.

Em primeiro lugar, o escravizado era uma propriedade, e por isso ele poderia ser castigado por seu senhor, ao mesmo tempo que o proprietário era o responsável por arcar com possíveis danos causados pelo cativo, contanto que o valor a ser pago não excedesse o valor de venda do escravizado. Em segundo lugar, a ordem escravista deveria ser mantida. O Estado definiu que cinquenta era o número máximo de chibatadas que um escravizado poderia receber num dia — se sua pena fosse maior, o castigo seria espaçado. Esse mesmo Estado determinava a pena capital para lideranças de insurreições escravas, e pena de prisão para aqueles que fomentassem a rebelião escrava.

Lidos em conjunto, a Carta Constitucional de 1824 e o Código Criminal de 1830 demonstram que a aposta na escravidão dependia de uma série de ações do nascente Estado nacional brasileiro. Em nome da ordem escravista, o Estado estava autorizado a intervir na esfera privada da relação entre senhores e escravizados. Ao mesmo tempo, cabia a esse mesmo Estado garantir que a escravidão continuasse sendo um bom negócio, não só para as oligarquias brasileiras.

Nas diferentes cidades brasileiras, o caráter interventor do Estado ficou nítido com as ações da polícia e de outros órgãos repressores e administrativos. Numa sociedade construída por meio da escravidão racializada, a cor da pele se transformou no elemento definidor dos tipos de abordagem utilizados por esses órgãos. Como, no espaço urbano, era praticamente impossível determinar se uma pessoa negra era escravizada, liberta ou livre, o Estado-feitor fez da cor o elemento-chave de suspeição. Uma prática que encontrava eco nos pressupostos do racismo científico da época e que até hoje não foi desconstruída nas instituições responsáveis pela manutenção da ordem. O escravizado era sempre negro. E o negro era sempre suspeito — fosse escravizado ou não (HOLLOWAY, 1997).

Essa abordagem foi se consolidando ao longo dos anos iniciais do Império do Brasil, mesmo porque o número de escravizados cresceu exponencialmente, tanto nas cidades quanto no campo. Esse crescimento era consequência direta de outro aspecto que o Estado nacional brasileiro tomou para si ao apostar na escravidão: garantir o amplo acesso à propriedade escrava. Historicamente, esse acesso foi viabilizado pelo tráfico transatlântico e por toda a riqueza que ele gerou para diferentes oligarquias do país. Coube ao Estado brasileiro garantir a manutenção do infame comércio, o que significava se indispor com ninguém menos que a Inglaterra.

Vale lembrar que, desde 1807, a Inglaterra iniciara uma política internacional pelo fim do comércio de africanos escravizados. À época, o

Príncipe Regente D. João foi sagaz nas suas negociações com os ingleses, postergando ao máximo a extinção do tráfico. Em 1810 ele assinou um tratado com a Inglaterra que limitava o comércio português de escravizados às colônias e territórios do Império Português. Cinco anos depois, em 1815, outro tratado foi assinado, seguido por uma convenção adicional de dois anos que reiterou a proibição do tráfico transatlântico para além das possessões portuguesas. Tais tratados e a conseqüente postergação do fim do tráfico chegaram a ser tomados como exemplos a ser seguidos por outras nações americanas que também apostavam na escravidão e no tráfico transatlântico.

O fim do tráfico chegou a ser explicitado como condição para o reconhecimento da Independência do Brasil por parte da Grã-Bretanha, reconhecimento este que só aconteceu em 1825. No ano seguinte, em 1826, D. Pedro I assinou mais um tratado com a Inglaterra, no qual ficava proibido todo o comércio de africanos escravizados para o Brasil. Tal medida foi malvista por diferentes setores da sociedade. Os escravocratas do Centro-Sul encararam a medida como uma verdadeira traição do monarca, na medida em que eles eram abertamente favoráveis à manutenção do comércio negreiro, para o bem da nação que eles estavam ajudando a construir.

No entanto, as críticas mais duras — e que foram endossadas até mesmo por aqueles que defendiam a abolição do tráfico — diziam respeito à forma como o tratado fora assinado: uma medida autoritária, mais um indicativo do flerte de D. Pedro I com o absolutismo. Se isso não bastasse, os termos do documento também foram encarados como perigo à soberania brasileira, já que nosso monarca estava colocando os interesses da Inglaterra à frente dos interesses de seus próprios súditos. Na década de 1820, defender o tráfico era defender o Império do Brasil (MAMIGONIANI, 2012).

Desse modo, as medidas sobre o fim do tráfico representaram mais um ponto agudo nas críticas ao governo de D. Pedro I (RODRIGUES, 2005). Um ingrediente que, somado à derrota na Guerra da Cisplatina, à falência do Banco do Brasil, à insatisfação política das oligarquias fora do eixo Sudeste e à estagnação econômica brasileira, foi crucial para a abdicação do monarca em abril de 1831. Visto como polêmico, autoritário, e por vezes pouco patriota, D. Pedro I foi fiel à aposta na escravidão referendada na Carta Constitucional que ele outorgou depois do golpe. Durante seu reinado, mais de 500 mil africanos escravizados desembarcaram no Brasil — uma cifra significativa para um país marcado pela crise econômica.

É no mínimo simbólico que a assinatura da lei que pela primeira vez aboliu o tráfico transatlântico tenha ocorrido nos primeiros meses da

Regência (1831–1840). Era um novo tempo que nascia no Império do Brasil. Um tempo no qual seriam redefinidos os termos da aposta na ordem escravista. Um tempo de profundas disputas.

E, como sempre ocorreu na história brasileira, a população negra encontrou diferentes formas de lutar contra a ordem escravista que limitava o exercício da liberdade, mesmo entre os livres e libertos. Se por um lado houve um silenciamento em relação à escravidão e à racialização da sociedade no texto constitucional, por outro lado essas duas instâncias estavam presentes no cotidiano do país.

Basta lermos os jornais do Primeiro Reinado disponíveis na hemeroteca da Biblioteca Nacional para nos depararmos com anúncios de aluguel de “escravo cabra, bolieiro e ferrador”, ou a venda de uma “mulata de 24 anos, boa lavadeira, engomadeira e costureira”, ou ainda a fuga de “preta de nação que desapareceu, alta magra, cara alegre”. A racialização da população negra se tornou parte constitutiva da gramática do Império do Brasil e estava presente também nos documentos oficiais, nos processos criminais, nos registros policiais. Em muitos casos, as próprias palavras “preto” e “negro” eram usadas como sinônimo da condição de escravizado. Mas não só.

Os jornais, sempre atravessados pelos anúncios de compra, venda e fuga de pretos, negros, cabras, mulatas, também se tornaram um instrumento de combate da população negra livre (YOUSSEF, 2016). Em setembro de 1833, foi lançado no Rio de Janeiro o periódico *O Homem de Côr*, produzido na tipografia de Francisco de Paula Brito — um homem negro e de renome na tipografia brasileira. Esse jornal deu início a um longo e multifacetado movimento da história do Brasil: a imprensa negra — que atravessou o Império e a Abolição, mostrando quão racializada foi e é a nossa história. No seu primeiro número, os redatores questionavam as práticas de discriminação racial, exigindo que a igualdade de condições dos cidadãos brasileiros previstas na Constituição fosse respeitada.

Outros jornais de natureza semelhante foram criados nos primeiros anos do Império. *Brasileiro Pardo*, *O Cabrito*, *O Crioulo* foram títulos escolhidos a dedo, numa espécie de provocação sobre a pretensa ausência da questão racial no Brasil. Os jornalistas que estavam por trás desses periódicos sabiam melhor do que ninguém que a racialização ultrapassava as barreiras da escravidão e ditava a vida dos livres e libertos. Mas eles e as ideias que defendiam são provas de que outros Brasis foram imaginados, porque outros Brasis existiram, e neles havia uma crescente e pujante camada de “homens livres de cor” (e também mulheres) que estavam tecendo e defendendo novos sentidos de liberdade.

Ainda que excepcional, desde o início da experiência independente e soberana, o Brasil está marcado por trajetórias de vida de pessoas que atravessaram as inúmeras barreiras impostas pela ordem escravista e racista e galgaram espaços de prestígio social e poder político, chegando inclusive a ocupar cargos públicos. E não só: homens negros que ascenderam socialmente e que trouxeram para o centro de sua vida política o questionamento da ordem racial imposta no Brasil.

Nomes como o do conselheiro Antônio Pereira Rebouças e do deputado e ministro Francisco Jê Acabaia Montezuma (Visconde de Jequitinhonha) tiveram significativa relevância nas disputas políticas que marcaram os anos iniciais do Império Brasileiro, que silenciava e apostava na escravidão. Dois exemplos de homens negros livres que tinham plena consciência dos interditos da raça no Brasil e desenvolveram formas distintas de lutar contra a ordem vigente, dentro do jogo político estabelecido. Fazendo uso de suas percepções apuradas e dos lugares de exceção que ocuparam, eles se juntaram a outros tantos homens e mulheres negros livres que tentaram (e em alguma medida, conseguiram) construir um outro Brasil.

O silêncio escravista era uma espécie de “espelho-d’água” que escondia as muitas correntes turvas deste rio chamado Brasil.

Manter o silêncio em relação a esse espelho foi uma das maneiras mais eficazes para que as elites brasileiras mantivessem seu projeto de nação vitorioso: um país que se imagina branco, mesmo com a escravidão já abolida e a República proclamada.

Por isso, mais do que nunca, precisamos olhar para trás e entender as escolhas políticas realizadas, para compreender onde a mudança precisa ser feita.

REFERÊNCIAS

- ALENCASTRO, Luís Felipe. “Modelos da história e da historiografia imperial”. In _____ (org.). *História da Vida Privada no Brasil: a corte e modernidade nacional*. Vol. 2. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- ALMEIDA, Silvio L.; VELLOZO, Júlio César. “O Pacto de todos contra os escravos no Brasil Imperial”. *Revista Direito Práxis*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, pp. 2.137-60, 2019.
- BERBEL, Márcia R.; MARQUESE, Rafael B.; PARRON, *Tâmis*. *Escravidão e política: Brasil e Cuba, c. 1790-1850*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2010.
- CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costumes do Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- FONSECA, Dagoberto. *Políticas públicas e ações afirmativas*. São Paulo: Selo Negro, 2009.

- GRINBERG, Keila. SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Vol. II 1831–1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- HOLLOWAY, Thomas. *Polícia no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 1997.
- MAMIGONIAN, Beatriz. *Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- MATTOS, Hebe. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.
- RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp, 2005.
- SANTOS, Ynaê Lopes dos. *Racismo Brasileiro: uma história da formação do país*. São Paulo: Todavia, 2022.
- SILVA, Vanessa Machado. *Lei de Cotas no Ensino Superior e racismo institucional: conhecendo o trâmite legislativo da Lei 12.711/2012*. São Paulo: Pacto Social, 2020.
- SODRÉ, Muniz. *Claros e escuros: identidade, povo, mídia e cotas no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2010.
- YOUSSEF, Alain. *Imprensa e escravidão: política, tráfico negreiro no Império do Brasil (Rio de Janeiro, 1822–1850)*. São Paulo: Intermeio / Fapesp, 2016.